



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37.447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º : L E I - 4 5 5
Assunto : _____
Serviço :
Data : CONCEDE SUBVENÇÕES , FIXA SEUS RESPECTIVOS VALORES E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Minduri, aprovou e eu, Prefeito Municipal , em seu nome , sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenções no exercício de 1990, conforme segue:

1) - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Minduri - Hospital Santa Rita de Cássia : (10 Salários mínimos mensais).

2) - Obras Sociais Madre Tereza - Ncz\$: 3.000,00 (Mensais).

3) - Caixa Escolar Onofre Vassalo \$: 3.000,00 (mensais).

4) - Caixa Escolar Orlandino Souza Andrade - Ncz\$: 4.000,00 (mensais).

5) - Minduri Futebol Clube - Ncz\$: 4.000,00 - (mensais).

Artº. 2º - As subvenções poderão ser reajustadas no decorrer do ano de 1990 , mediante Lei aprovada pela Câmara Municipal de Minduri.

Artº. 3º - As despesas decorrentes da presente / Lei, ~~pod~~erão por conta de dotações consignadas no orçamento para o exercício de 1990.

Artº. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1990.

Prefeitura Municipal de Minduri, 18 de Dezembro de 1989.

JOSE MAURICIO
JOSE MAURICIO - Prefeito Municipal

JOSE MAGALHAES
JOSE MAURICIO MAGALHAES - Secretário Administrativo.